



# PREFEITURA MUNICIPAL DE HELIODORA

## Estado de Minas Gerais

LEI MUNICIPAL Nº 1.592, DE 29 DE AGOSTO DE 2011.

*Autoriza o Município de Heliadora a receber em doação parte ideal de imóvel e dá outras providências.*

ERCÍLIO CONFORT LORENA, PREFEITO MUNICIPAL DE HELIODORA, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM CONFORMIDADE COM A LEI ORGÂNICA, PROPÕE A SEGUINTE LEI:

**Art. 1º.** Fica o Município de Heliadora autorizado a receber em doação do Sr. Arlindo Ernandes Siqueira e da Sra. Ana Maria Carvalho Siqueira, inscritos no CPF sob o nº 285.984.586-00 e nº 610.319.506-30, respectivamente, parte de um imóvel denominado de lote 05, contendo a área de 408,00 m<sup>2</sup>, situado na Rua Cônego Rolim, Heliadora/MG, que será desmembrado da matrícula nº 5.175, fl. 1, livro 02, registrado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de São Gonçalo do Sapucaí/MG.

**Parágrafo único.** Os limites e confrontações do imóvel objeto de doação constam do Memorial Descritivo que integra a presente Lei.

**Art. 2º.** A área doada ao Município de Heliadora será destinada, exclusivamente, como via pública, denominada de Rua "Cônego Rolim".

**Art. 3º.** Todas as despesas decorrentes da presente doação, tais como o desmembramento do imóvel, pagamento das taxas, impostos e emolumentos, ficarão à cargo do município donatário.

Gabinete do Prefeito - Heliadora/MG, em 29 de agosto de 2011.

Ercílio Confort Lorena

PREFEITO MUNICIPAL  
**PUBLICADO**

DATA: 29 / 08 / 2011

  
ASSINATURA